

PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL – PP – 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS – RP
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

O DAMAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de São João del-Rei/MG, por determinação de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público e faz saber em **22/05/2018**, que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 3.517 (Institui o Pregão), nº 3.516 (Institui pregão presencial no registro de preço), nº 3.515 (regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte), bem como subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, destinado a prestação de serviço de fornecimento de lanche pronto, conforme especificações constante deste edital, através do Sr. Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 022, de 15 de fevereiro de 2017.

I – PREÂMBULO

1.1 O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei /MG. Caixa Postal: 034, CEP 36.307.314, iniciando-se no dia **05/06/2018, às 09h.00min** e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

1

Dia: 05/JUNHO/2018	
09h.00min	Início do credenciamento e entrega dos Envelopes Proposta n.º 01 e Habilitação n.º 02.
09h15min	Análise do credenciamento e abertura dos Envelopes Propostas.
09h.30min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

1.2 - A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1.3 - **CONTATO:** Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Setor de Compras e Licitações, na Sede da Autarquia da Prefeitura Municipal, de 07 às 13:00 horas, dias úteis,
Telefone: (32) 3371-4477.

E-mail: compras.damae@mgconecta.com.br

1.4 - As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção diretamente por intermédio do endereço físico da Sede do Damae, e-mail ou telefone supracitado, informando sua razão social, endereço eletrônico (e-mail), telefone e fac-símile – telefax - (facultativo), solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas, assim como pela homepage – website do Damae - <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial>, conforme **Anexo IX**.

1.5 - O Damae não aceitará reclamações posteriores de não envio de eventuais alterações, por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Damae pelo não recebimento dessas alterações, devido a

endereço físico e eletrônico, números de telefone e fax incorretos ou defeitos em quaisquer desses equipamentos/mídias/servidores.

1.6 - Não havendo expediente na repartição pública o este pregão presencial fica, desde já, agendado para o mesmo local e hora aprazados do primeiro dia útil subsequente.

1.7 - Este exemplar de edital é transcrição fiel do original arquivado no processo do presente pregão, sob a forma da Lei.

1.8 - Integram o presente edital convocatório, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VIII - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de fornecimento de lanche pronto de forma eventual e parcelada aos servidores do Damae, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas enquadradas, na forma da lei, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do Damae, devidamente assinada, com carimbo do CNPJ da empresa ou timbre e protocolizada nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min, no endereço acima citado.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h00min às 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 tratando-se de representante legal, sócio-proprietário ou procurador, original e cópia do documento oficial de identificação - RG, CNH, passaporte ou similar equivalente e legal que contenha foto, assim como CPF, contrato social em vigor e última alteração (quando houver), ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial** e, em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexos III e VI.**

4.2. A licitante que não tiver representante à participação da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 4.1 fora dos envelopes de proposta e de habilitação e, automaticamente, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial, impossibilitados de dar lances ou questionar sobre eventuais recursos administrativos.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar Certidão que comprove tal condição, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

4.4.1. **Nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de ME ou EPP pela empresa ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial;**

4.4.2. Empresas não registradas na Junta Comercial deverão apresentar declaração sobre sob condição de ME ou EPP, assim como documentos comprobatórios.

4.5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.5.1. **Os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” E 02 – “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues **AO PREGOEIRO**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir, contendo em sua face externa e frontal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

e) preço por ITEM em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o Serviço do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

5.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o Serviço do objeto do presente Edital.

5.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.6. Os preços serão apresentados pela licitante na Proposta - Anexo IV do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o DAMAE. A fase de lances tomará esses preços como referência.

5.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no Serviço do objeto do presente Edital.

6. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo objeto deste presente edital, utiliza-se como referência o valor de R\$1,23 (um real e vinte três centavos) por unidade, perfazendo R\$73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) para conjecturadas 60.000 (sessenta mil) unidades de fornecimento, por 12 (doze) meses contratuais.

6.2. O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

7.1.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços GLOBAL, até o máximo de três (3), desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

7.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.2.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e o valor mínimo entre lances unitários é de R\$0,01 (um centavo de real).

7.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XIX deste edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

7.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar a Declaração (ANEXO VII) de sua condição de ME ou EPP junto ao credenciamento:

7.5.1. Item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o Inciso I, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.5.2. Item acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o Inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º. 147/2014 será o que se segue:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 7.7.1., serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores àquelas classificadas com o menor preço GLOBAL ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos GLOBAL em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

7.7.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas

7.8. Logrando-se na sessão do Pregão empresa de grande porte, esta deverá subcontratar à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte do ramo sediada(s) em São João del-Rei ou região o percentual de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o Art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

§ único: Os empenhos e pagamentos do Damae serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, após dados empresariais da ME ou EPP fornecidos formalmente pela empresa de grande porte.

7.9. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando:

7.9.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.12. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.13. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Autarquia Municipal.

7.17. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.18. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.19. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.20. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.22. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.23. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.24. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará para que seja obtido um melhor preço.

7.25. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.26. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "N.º 02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "N.º 02", para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas por ITEM.

8.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 8.9.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6. O DAMAE não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

8.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 8.9.1. **não precisarão** constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou no âmbito Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS – conjunta com a CND Federal) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Alvará da Vigilância Sanitária;
- g) Alvará de Funcionamento.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, expedida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação.

8.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

8.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE:

8.9.4.1. Declaração expressa de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo –

Anexo V

8.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação do serviço de fornecimento de lanches prontos, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.9.6. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

8.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014:

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 11.1. do presente Edital.

8.10.4. Durante o prazo referido no subitem 8.10.2., não poderá ser emitida a Ordem de Serviço.

8.10.5. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 8.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

8.11. OBSERVAÇÕES:

8.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

8.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

8.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.11.6. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal n.º 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

8.11.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.11.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.3. Se a licitante for a matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

§ único: Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.11. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados e comprobatórios da regularidade fiscal da ME ou EPP declarada vencedora pelo Pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do Damae, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2018, a qual será apontada para a formalização do instrumento hábil à prestação de serviço, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 c/c LC 101/2000 (LRF), a saber:

03.001.000.17.122.0.401.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

10.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Uma vez declarada as vencedoras ou após adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

11.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

11.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 - ser dirigido ao Diretor Geral do Damae, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.7.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico compras.damae@mgconecta.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Diretoria de Compras e Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no website desta Autarquia Municipal, afixação no quadro de avisos do DAMAE e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.12. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Damae, protocolizados na Secretaria da Direção à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.7.2 acima.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Diretoria Geral do DAMAE para homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.1.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

14.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o Serviço não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

14.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais**. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

14.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral Interino do DAMAE, facultada a defesa da Prestadora de Serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral Interino do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

15.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

15.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

15.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

15.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da comarca da sede do DAMAE.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao DAMAE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

16.9. - Homologado o resultado da licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores habilitados, convocará os interessados para assinatura da Ata e/ou Instrumento Contratual, após cumpridos os requisitos de publicidade no Diário Oficial do Estado; em jornal de circulação local e Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meios eletrônicos, a saber, *homepage* da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu publicidade convocatória, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOEMG, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

16.11. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no DAMAE.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

16.16. Este Edital tem um preço de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos), para cobrir os custos com sua reprodução R\$0,10 (dez centavos) a folha, e será fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio sede do Damae sito no setor de atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.

16.17 –Este Edital tem custo zero quando obtido por intermédio das *homepage* da rede mundial de computadores (internet), a saber <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo e-mail compras.damae@mgconecta.com.br.

16.18 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderá ser obtido com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prédio sede do Damae, das 07h00min às 13h00min, na Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei / MG, bem como pelo e-mail e telefone supracitados.

São João del –Rei / MG, 21 de maio de 2018.

Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada à prestação de serviço de fornecimento de lanches prontos tipo Pão Francês de 50 g amanteigado, incluso todos os materiais e utensílios para a execução: invólucros de plástico descartáveis para embalar o lanche, talheres (pegadores), cestos, toalhas de pano ou papel e caixas térmicas, disponibilizados através de funcionário (s) da Contratada na cantina - "Copa" - do Damae aos servidores desta Autarquia Municipal até as 06h30min, em dias úteis, mediante quantitativo descrito em cada Ordem de Serviço (O.S.) emanada pelos setores solicitantes e correlatos.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto a ser licitado visa propiciar a eficiência laboral, por intermédio do fornecimento da energia necessária às atividades físicas, cognitivas e psíquicas à qual os servidores são submetidos, sobretudo àqueles lotados nas Diretorias Operacionais.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

03. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado é de R\$1,23 (um real e vinte três centavos) por unidade, perfazendo R\$73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) para conjecturadas 60.000 (sessenta mil) unidades de fornecimento, por 12 (doze) meses contratuais.

3.2. Esse valor foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, por meio de pesquisa de mercado.

13

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	
				Unitário	Total
01	60.000	Prestação de serviço de fornecimento de lanches prontos tipo Pão Francês 50 g com Manteiga, entrega e serviço na cantina - "Copa" - do Damae até as 06h30min, dias úteis, mediante Ordens de Serviços (O.S.). Contratada disponibilizara através de seu (s) funcionário (s) todos os materiais e utensílios para a execução: invólucros de plástico descartáveis para embalar o lanche, talheres (pegadores), cestos, toalhas de pano ou papel e caixas térmicas.	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O serviço será executado com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas a partir do agendamento da entrega, realizado pelos Setores de Compras e Contabilidade do Damae – Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão realizados no endereço:

4.2.1. Cantina do Damae, sito na Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais

4.3. O CONTRATANTE prevê a prestação de serviço de fornecimento de 60.000 (sessenta mil) lanches prontos, de forma parcelada por 12 meses de contrato.

4.3.1. Esse número representa uma estimativa do número de lanches a serem fornecidos, não vinculando a Administração para quaisquer finalidades;

4.3.2. A estimativa do número de lanches a serem fornecidos tem por base o número de servidores desta Autarquia da Prefeitura Municipal;

4.3.2. O valor a ser pago pela prestação dos serviços terá por base o número de lanches efetivamente servidos;

4.3.3. Os quantitativos servidos será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.4. O serviço deverá ser prestado 05 (cinco) vezes por semana, de segunda à sexta-feira, no turno da manhã, entregue até as 06h30min;

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter funcionário (s), durante a prestação do serviço (cerca de trinta minutos), para coordenar a atividade de distribuição dos lanches;

4.5. O DAMAE expedirá, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Serviço para a prestação de serviço de fornecimento do lanche. As Ordens de Serviços serão emitidas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início das turmas pactuadas, e serão transmitidas à contratada por fax ou e-mail.

4.6. Na Ordem de Serviço constará a quantidade de lanches e de servidores a serem servidos;

4.7. A contratada deverá disponibilizar, através de funcionário (s) devidamente identificado e uniformizado, os materiais e os utensílios para servir os alimentos, como invólucros de plástico descartáveis para embalar os lanches, talheres (pegadores), cestos e toalhas de pano ou de papel, etc.;

4.8. A organização dos materiais dos lanches no local deverá ser providenciada pela contratada no horário previsto na Ordem de Serviço.

4.9. A contratada terá como obrigação a manutenção da organização, qualidade e boa apresentação do lanche a ser oferecido, com a utilização, se necessário, de caixas térmicas.

4.11. QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.11.1. Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observados os procedimentos de higiene e prazo de validade;

4.11.2. A empresa contratada deverá atender as exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo o Alvará Sanitário atualizado;

4.11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos e transportados em recipiente térmico, objetivando sua conservação e também deverão, quando montados/servidos, ser postados nas mesas cobertos por toalhas de pano ou papel limpo, de cor branca ou bege;

4.11.4. Não serão aceitos produtos congelados e descongelados;

4.11.5. Quando solicitado pela Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade de toda a matéria prima e insumos empregados para a prestação de serviço.

14

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do edital e seus anexos.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A prestação de serviços será antecedida da informação do Setor de Compras do DAMAE que informará os tipos e as quantidades de lanches a serem fornecidas semanalmente;

5.3. A contratada deverá preparar os lanches diariamente, não sendo admitido o congelamento de alimentos descongelados;

5.4. Os lanches deverão ser entregues pontualmente nos horários determinados pela Administração;

5.5. Deverão ser observadas todas as normas de segurança alimentar, na preparação, acondicionamento, transporte e distribuição dos lanches;

5.6. O transporte dos lanches deverá ser realizado em veículo apropriado para evitar contaminação;

5.7. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e atender as boas práticas de manipulação de alimentos na prestação do serviço;

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas e desconforme às fornecidas à iniciativa privada..

06. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o Serviço não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais**. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar na Proposta de Preços e Nota Fiscal o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O Damae poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, procedência e garantia da qualidade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (UM) DIA que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

7.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto pregoado recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital convocatório e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme artigos 66 e 67, da Lei 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

8.1.5. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.1.6. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

09. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contratado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Cláusula XV deste Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à prestação do serviço, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 c/c LC 101/2000 (LRF), a saber:

03.001.000.17.122.0.401.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)

13. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

13.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária a lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar 147/2014, adotando-se o critério de menor preço por **ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no endereço supracitado por portador as suas expensas; através dos correios; email ou fac-símile (telex), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

14.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

São João del -Rei / MG, 21 de maio de 2018.

Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento público ou particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o **Processo Licitatório 09/2018, modalidade Pregão Presencial 04/2018 para Registro de Preços**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., emde.....de 2018.

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____(Representante Legal)

RG. nº. _____(do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA
DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

PROPONENTE:..... ENDEREÇO:.....N.º..... BAIRRO:.....CIDADE.....UF..... FONE:.....EMAIL..... CEP:.....C.N.P.J..... REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOME: RG: CPF: PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE: NOME:..... R.G:C.P.F:.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
01	60.000	Prestação de serviço de fornecimento de lanches prontos tipo Pão Francês 50 g com Manteiga, entrega e serviço na cantina - "Copa" - do Damae até as 06h30min, dias úteis, mediante Ordens de Serviços (O.S.). Contratada disponibilizara através de seu (s) funcionário (s) todos os materiais e utensílios para a execução: invólucros de plástico descartáveis para embalar o lanche, talheres (pegadores), cestos, toalhas de pano ou papel e caixas térmicas.	Unid.		

19

VALOR GLOBAL LICITADO DA EMPRESA POR EXTENSO:

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO OBJETO OFERTADO)



Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgotos - DAMAE

Prefeitura Municipal de São João Del - Rei - MG
Registrado no Conselho Regional de Química da 2.ª Região, nº 2.384
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 949 DE 15/09/1967



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e n. da identidade do representante legal

20

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório 09/2018, modalidade Pregão Presencial 04/2018 para Registro de Preços** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

21

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura/ RG)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(_____)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sala de Licitações do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE, de São João del-Rei/MG, o Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, nos termos do **art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela **Lei Federal nº. 10.520, de 17, de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147/2014**, Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07, Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 09/2018, Pregão Presencial n.º 04/2018 para Registro de Preços**, por deliberação do servidor Ricardo Luiz do Carmo, designado Pregoeiro pela Portaria nº. 22, de 15/02/2017, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviço de fornecimento de **lanches prontos**, à Empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, através de seu (sua) procurador (a) legal o (a) Sr. (a) _____ tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do Anexo IV do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme cláusula segunda desta, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste a prestação de serviço de fornecimento de lanches prontos, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório 009/2018, modalidade Pregão Presencial 04/2018 para Registro de Preços** e Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA prestará, em benefício da CONTRATANTE, o serviço abaixo especificado, pelo preço a seguir descrito:

ITEM	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	Unid.	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços da detentora da Ata de Registro de Preços (ARP), constantes desta, ficam declarados para fins de cumprimento deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado da presente ARP é de R\$ XXXX (xxxxxxxx).

3.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, deverá ser pactuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e prazos preestabelecidos para celebrá-los.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

5.1. Integra o presente Registro de Preços o DAMAE, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos públicos municipais, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou a prestação de serviço de fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais**. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. COMPETE A CONTRATADA

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, procedência e garantia da qualidade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (UM) DIA que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

7.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;

7.2. COMPETE A CONTRATANTE

7.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

7.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital.

7.2.6. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.2.7. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A prestação de serviço de fornecimento será executada com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas a partir do agendamento da execução realizado pelo Setores de Compras e de Contabilidade do Damae.

8.2. Os serviços serão realizados no endereço:

8.2.1. Cantina do Damae, sito na Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais

8.3. O CONTRATANTE prevê a prestação de serviço de fornecimento de 60.000 (sessenta mil) lanches, de forma parcelada por 12 meses de contrato.

8.3.1. Esse número representa uma estimativa do número de lanches a serem fornecidos, não vinculando a Administração para quaisquer finalidades;

8.3.2. A estimativa do número de lanches a serem fornecidos tem por base o número de servidores desta Autarquia Municipal;

8.3.3. O valor a ser pago pela prestação dos serviços terá por base o número de lanches efetivamente servidos;

8.3.4. Os quantitativos servidos será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização do contrato;

8.4. Os serviços deverão ser prestados 05 (cinco) vezes por semana, de segunda à sexta-feira, no turno da manhã, entregue até as 06h30min;

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter funcionário, durante a prestação do serviço (cerca de trinta minutos), para coordenar a atividade de distribuição dos lanches;

8.5. O DAMAE expedirá, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Serviço para a prestação de serviço de fornecimento do lanche. As Ordens de Serviços serão emitidas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início das turmas pactuadas, e serão transmitidas à contratada por fac-símile ou e-mail.

8.6. Na Ordem de Serviço constará a quantidade de servidores a serem servidos;

8.7. A contratada deverá disponibilizar, através de funcionário (s) devidamente identificado e uniformizado, os materiais e os utensílios para servir os alimentos, como invólucros de plástico descartáveis para embalar os lanches, talheres (pegadores), cestos e toalhas de pano ou de papel, etc.;

8.8. A organização dos materiais dos lanches no local deverá ser providenciada pela contratada no horário previsto na Ordem de Serviço.

8.9. A contratada terá como obrigação a manutenção da organização, qualidade e boa apresentação do lanche a ser oferecido, com a utilização, se necessário, de caixas térmicas.

8.10. Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observados os procedimentos de higiene e prazo de validade;

8.11. A empresa contratada deverá atender as exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo o Alvará Sanitário atualizado;

8.12. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos e transportados em recipiente térmico, objetivando sua conservação e também deverão, quando montados/servidos, ser postados nas mesas cobertos por toalhas de pano ou papel limpo, de cor branca ou bege;

8.13. Não serão aceitos produtos congelados e descongelados;

8.14. Quando solicitado pela Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade de toda a matéria prima e insumos empregados para a prestação de serviço.

8.15. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.

8.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.17. A prestação de serviços será antecedida da solicitação conjunta dos Setores de Compras e de Contabilidade do DAMAE – Ordem de Serviço/Nota de Empenho - que informarão o quantitativo de lanches a serem entregues semanalmente;

- 8.18. A contratada deverá preparar os lanches diariamente, não sendo admitido o recongelamento de alimentos descongelados;
- 8.19. Os lanches deverão ser entregues pontualmente nos horários determinados pela Administração;
- 8.20. Deverão ser observadas todas as normas de segurança alimentar, na preparação, acondicionamento, transporte e distribuição dos lanches;
- 8.21. O transporte dos lanches deverá ser realizado em veículo apropriado para evitar contaminação;
- 8.22. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e atender as boas práticas de manipulação de alimentos na prestação do serviço;
- 8.23. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula IV, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§ único: Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro da Contratada, convocando as demais licitantes do Pregão Presencial 04/2018, visando igual oportunidade de negociação.

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência, via ECT, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.1.2 - Pelas detentoras, quando:

10.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2018, a qual será apontada para a formalização do instrumento hábil à prestação de serviço parte desta **AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA**, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 c/c LC 101/2000 (LRF), a saber:

03.001.000.17.122.0.401.2.856.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 15)
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral Interino do DAMAE, facultada a defesa da Prestadora de Serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral Interino do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

27

12.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

12.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

12.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

12.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

12.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Damae exercerá a fiscalização, através de servidor (es) designado (s) que verificará a procedência das execução dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XII, constantes neste ARP.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Damae em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE dará publicidade no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial Municipal, conforme dispõe o art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meio eletrônico, a saber, homepage da rede mundial de computadores (website do Damae), da mesma forma que se deu a publicidade convocatória para efeito de compromisso nas condições estabelecidas até o prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Termo a fim de ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei/MG do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

São João del-Rei, ___ de _____ de 2018.

28

Departamento Autônomo Municipal de Água e
Esgoto – DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF nº _____

CPF nº _____



Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgotos - DAMAE

Prefeitura Municipal de São João Del - Rei - MG
Registrado no Conselho Regional de Química da 2.ª Região, nº 2.384
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 949 DE 15/09/1967



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo e-mail compras.damae@mgconecta.com.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2018.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

29

_____/ UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da Pessoa Responsável pelo Contato

Senhor (a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o DAMAE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do **endereço eletrônico: compras.damae@mgconecta.com.br**

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.